



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
058/2011	030

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 058/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a locação de 32 (trinta e duas) Cabines Sanitárias com serviços de manutenção diária, pelo período de 01 de Janeiro de 2012 à 21 de Fevereiro de 2012, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 29 de Dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a locação de 32 (trinta e duas) Cabines Sanitárias com serviços de manutenção diária, pelo período de 01 de Janeiro de 2012 à 21 de Fevereiro de 2012, ocasião da realização do Ilha Verão/2012, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, devendo os equipamentos ser apresentados em perfeito estado de conservação e funcionamento.

#### **II - DIA E HORA**

O envelope PROPOSTA deverá ser entregue no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2011, iniciando-se a abertura no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

#### **III - PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados.

**3.1** - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

**3.1.1** - Nome e qualificação completa do proponente;

**3.1.2** - Carta proposta contendo o valor mensal e o valor total da locação, incluindo nestes todos os custos com manutenção diária das cabines, materiais a serem utilizados, encargos sociais, comerciais e trabalhistas do pessoal encarregado da execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no Edital;

***Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)***



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0058/1101	

**3.1.3** - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

**3.1.4** - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

**3.1.5** - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.4.1** - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e, se procurador o instrumento de mandato;

**4.4.2** - Declaração expressa de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

**4.4.3** - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que lhe venham a ser exigidos.

**V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO**

**5.1.** No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

**5.1.1** - No envelope Proposta serão colhidas assinaturas dos presentes, antes da abertura dos mesmos;

**5.1.2** - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes PROPOSTAS e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

**5.1.3** - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

**5.1.4** - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto às exigências do edital, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao proponente participante da licitação, o Envelope;

**5.1.5** - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

**5.1.6** - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

**5.1.7** - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

**VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a proponente cuja proposta for a de menor valor total;

**6.2** - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

**6.3** - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

**6.4** - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para o período mencionado;

**6.5** - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que:

**6.6.1** - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV050/11	0121

- 6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;
- 6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e verificação do atendimento aos requisitos legais, enviará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;
- 6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;
- 6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

## VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

## VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE – Terraplenagem, pavimentação e edificações.
- 8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_.

## IX - DO FATURAMENTO

- 9.1 - Os serviços serão acompanhados e atestados pelo responsável designado pelo Departamento de Obras, para posterior pagamento.
- 9.2 - Os equipamentos disponibilizados, para realização dos serviços, após a sua aceitação, deverá ser comunicada a Contabilidade Municipal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

## X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - O período de locação dos equipamentos disponibilizados será de 01 de Janeiro de 2012 à 21 de Fevereiro de 2012, de acordo a necessidade da Administração, para atender o Ilha Verão/2012.
- 10.2 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os equipamentos, no ato da assinatura do contrato;

## XI - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Multas;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
0050/11	013

**11.1.1** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1** - Assinatura;

**12.1.1** - A proponente vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem para início dos serviços;

**XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM**

**13.1** - Os equipamentos deverão ser apresentados em observância às disposições deste Edital, ao responsável designado pelo Departamento de Obras, que deverá atestar se os equipamentos foram entregues de acordo com as condições do edital.

**13.2** - Os equipamentos entregues em desacordo com as condições deste edital, obriga a contratada a proceder com sua substituição, até que se verifique o atendimento aos termos do edital, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

**XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**14.1** - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**14.2** - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas para participar deste Convite;

**14.3** - Antes da entrega da proposta deverá a proponente que desejar concorrer, verificar se todas as documentações estão devidamente rubricadas e assinadas;

**14.7** - Integram o presente Edital o seguinte anexo:

**Anexo I)** Minuta do Contrato;

**Ilha Comprida, 05 de Dezembro de 2011.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
01050/11	01-9

## CONTRATO N.º XXX/2012 - APJ

### TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/SP, e do C.P.F./MF. sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente LOCADORA, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada, para locação de 32 (trinta e duas) Cabines Sanitárias, com serviços de manutenção diária, que deverão ser instaladas nos locais determinados pela LOCATÁRIA, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

A LOCADORA em virtude da presente locação das Cabines Sanitárias deverá proceder com a retirada dos efluentes e higienização diária, bem como o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários à manutenção das mesmas.

#### CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2012 e vigorará até o dia 21 de Fevereiro de 2012, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
20058/11	015

As Cabines Sanitárias objeto deste termo de contrato, serão recebidas pelo encarregado do Departamento de Limpeza Pública, que as examinará, verificando se as mesmas atendem às exigências da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO**

A LOCATÁRIA pela presente locação, se obriga a pagar à LOCADORA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 058/2011.

**CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado em 03 (três) parcelas, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, na seguinte conformidade:

- 1ª Parcela em 20/01/2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 2ª Parcela em 30/01/2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 3ª Parcela em 22/02/2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção das licenças necessárias para instalação das Cabines Sanitárias.

A LOCATÁRIA se obriga a colocar à disposição da LOCADORA, os locais para instalação das Cabines Sanitárias.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas com instalação e manutenção das Cabines Sanitárias.

A LOCADORA se obriga a apresentar as Cabines Sanitárias dentro das exigências da LOCATÁRIA.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
C/058/11	016

A LOCADORA se obriga a proceder com a retirada diária dos efluentes e higienização diária das cabines, bem como o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos que se fizerem necessários.

A LOCADORA é responsável pelo fornecimento de todo material, equipamentos e pessoal, necessários à execução do objeto contratual, correndo às suas custas todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal empregado na instalação, manutenção e desmontagem das Cabines Sanitárias, inclusive, encargos fiscais e comerciais, não cabendo à LOCATÁRIA, quaisquer ônus decorrentes destes encargos.

A LOCADORA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação - Convite n.º 058/2011, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

**CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

**CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

***Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000***  
***E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br***



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
00050/11/17	7

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Ilha Comprida, 01 de Janeiro de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Locadora**

**TESTEMUNHAS:**

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_